



Programa de Coinvestimento da Cultura Fundo a Fundo

Editais

1. O que é este Programa?

É um programa de parceria entre o Estado e os Municípios para ações de fomento, difusão, formação e/ou circulação cultural no território do município contemplado.

Os programas, projetos e ações municipais apoiados com recursos do FUNCULTURA deverão priorizar o repasse dos recursos aos agentes culturais locais, de forma a valorizar práticas e as culturas locais, bem como em diálogo com outros saberes, fazeres e linguagens, incentivando a produção e fruição artística da população.

2. Inscrição e Base Legal

Onde se inscrever? O processo é eletrônico e feito pelo sistema do Governo do Estado, neste link: <https://e-flow.es.gov.br/...>

Regras (Base Legal): O programa segue as regras estabelecidas na da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, no Decreto nº 4.960-R, de 27 de agosto de 2021, sendo a Instrução Normativa Nº 002, de 2025 o documento que detalha os objetivos, critérios de distribuição, documentos, etc.

3. DOCUMENTAÇÃO

Documentação para Habilitação

- ofício solicitando adesão ao programa, assinado pelo Prefeito Municipal;
- cópia da lei de criação do Fundo Municipal de Cultura e cópia do decreto de regulamentação (caso houver);
- cópia do ato administrativo de designação do gestor do Fundo Municipal de Cultura;
- cópia da lei de criação do Conselho Municipal de Política Cultural;
- cópia do ato administrativo que designa os membros do Conselho Municipal de Política Cultural; e
- comprovante de regularidade do Certificado de Registro Cadastral de Convenientes do Estado do Espírito Santo – CRCC, atualizado.

4. CONINVESTIMENTO

GRUPO A	Até 10.000 habitantes	R\$ 7,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO B	10.001 a 20.000 habitantes	R\$ 6,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO C	20.001 a 30.000 habitantes	5,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO D	30.001 a 40.000 habitantes	R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO E	40.001 a 50.000 habitantes	R\$ 3,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO F	50.001 a 100.000 habitantes	R\$ 2,00 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO G	100.001 a 150.000 habitantes	R\$ 1,50 para cada R\$ 1,00 do mun.
GRUPO H	Acima de 150.001 habitantes	R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 do mun.

Após a habilitação, o município deve enviar a proposta pela plataforma E-Flow

5. PLANO DE AÇÃO



Documentos Obrigatórios

- Plano de Ação
- Ata de Aprovação do Plano de Ação, assinada pelo Conselho Municipal de Cultura
- Comprovante de Regularidade do CRCC (Certificado de Registro Cadastral de Convenientes do Estado do ES), atualizado
- Extrato zerado da conta corrente específica para recebimento dos recursos



Documentos Adicionais (se o Fundo Municipal tiver CNPJ próprio)

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)



Prazos Importantes

- Envio dos documentos: após habilitação
- Celebração da parceria: até 90 dias úteis após a habilitação
- Correção de pendências: até 10 dias para reenviar documentos
 - Possibilidade de um segundo envio (também em até 10 dias)
 - Se persistirem problemas, o processo será arquivado

6. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Análise pela SECULT (GESEC)

A GESEC/SECULT analisará a documentação e poderá:

- ✓ Dar prosseguimento à análise do Plano de Ação (se tudo estiver correto);
- ⚠ Devolver ao município indicando os ajustes necessários (se houver pendências).

Após aprovação do Plano de Ação

O município deverá:

- Assinar o Termo de Responsabilidade;
- Enviar Ofício solicitando a transferência dos recursos financeiros;
- Utilizar os modelos disponibilizados pela SECULT no site: www.secult.es.gov.br.

Assinatura dos documentos

- O Termo e o Ofício devem ser assinados eletronicamente pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Cultura;
- A assinatura deve ser feita no Sistema E-Docs, disponível em:
- <https://www.acessocidadao.es.gov.br>

7. EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO MUNICÍPIO

Base legal:

- Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das OSCs
- Legislação local aplicável

⚙️ Como deve ser feita a execução

- Por procedimentos públicos de seleção:
 - Editais
 - Chamadas públicas
- Observando os princípios da moralidade e da impessoalidade

📄 Instrumentos jurídicos de formalização

De acordo com o art. 12 da Lei nº 14.903/2024:

- Termo de Execução Cultural – para ações culturais
- Termo de Premiação Cultural – para prêmios
- Termo de Bolsa Cultural – para concessão de bolsas
- Outros termos – conforme a legislação municipal

✗ Não se aplica a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), exceto para credenciamento de pareceristas.

🕒 Prazos de publicação

- Os editais de seleção devem ser publicados em até 3 meses após o depósito dos recursos pela SECULT/ES.
- O prazo pode ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela SECULT/ES.

8. EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO MUNICÍPIO

Transparência e Publicação

O Município deve publicar, no site da Secretaria Municipal de Cultura e no Mapa Cultural do ES:

Documentos obrigatórios:

- Termo de Responsabilidade
- Plano de Ação aprovado
- Editais e termos celebrados
- Atas com resultados dos processos seletivos
- Relatório de aplicação dos recursos

Durante todo o ciclo da parceria

Divulgação das ações

- Contemplados devem se inscrever no Mapa Cultural
- Atividades abertas ao público devem constar na seção “Eventos”, com:
 - Data
 - Local
 - Descrição

Alterações no Plano de Ação

- Qualquer mudança deve ser:
 - Aprovada previamente pela SECULT
 - Publicada na imprensa oficial ou no site da Prefeitura



Ficha Técnica

Fabricio Noronha Fernandes
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Maria Thereza Bosi de Magalhães
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

Villinevy Koppe Robbi
GERENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA – GESEC

Diego Loureiro Cecato Nunes
ASSESSOR TÉCNICO – GESEC

Nedina Marçal Ferreira Silva
TECNICO CULTURAL NIVEL SUPERIOR

Marcelo Braz de Souza
ASSISTENTE DE GESTÃO

Telefone
(27) 3636-7112

E-mail
gesec@secult.es.gov.br